



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

Coordenadoria de Licitações

Diretoria de Contratos

Fls. _____

Ass. _____

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO Nº 27315.2018/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, Nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**, Prefeito Municipal de Arapiraca, residente e domiciliado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, nº 64, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-630, Arapiraca – AL, inscrito no CPF sob nº 209.092.764-04 e RG nº 262494 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com **INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.808.481/0001-70, neste ato, por competência delegada pelo Decreto de nº 2.150 de 27 de março de 2009, representado pela **Sr.(a) ANADJA GOMES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 902.997.874-00, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, sediada na Avenida Fernandes Lima, nº 385, 1 e 2 ANDAR, Bairro Farol, Maceió – AL, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.798.361/0001-13, neste ato representada pela **Sr.(a) THIANA FEITOSA CYSNEIROS**, brasileira, Gerente da Unidade Integrada SESI SENAI - Arapiraca/AL, inscrita no CPF nº 011.463.164-61 e Rg nº 1711326 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 27315/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação acontecerá sobre o fundamento da inexigibilidade, uma vez que a competição é inviável, por tratar-se de exclusividade, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Ministração de Cursos Profissionalizantes conforme descritos no quadro abaixo:

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, n.º 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 27315 2018/2019 - fl 1/14



SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESCRIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Carga H.	PROGRAMA
01	<p>Curso de Introdução a Manutenção de Motocicletas, com os Conteúdos:</p> <p>Realizar cálculos matemáticos: As quatro operações básicas: Soma, subtração, multiplicação e divisão</p> <p>Reconhecer unidade de medidas: Unidade de medida:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pressão• Comprimento• Volume <p>Tabela de múltipla conversão</p> <p>Reconhecer grandezas elétricas:</p> <p>Grandezas elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Corrente• Resistência• Tensão• Potência <p>Conhecer princípios de funcionamento de motocicletas: Metrologia Básica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Paquímetro• Micrômetro• Relógio Comparador• Súbito <p>Sistemas Mecânicos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização: Lubrificação, arrefecimento e transmissão• Alimentação• Direção• Suspensão <p>Sistemas Elétricos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga <p>Partida elétrica</p>	Turma	01	80	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


02	<p>Curso de Informática Básica com os módulos:</p> <p>Realizar cálculos matemáticos: Quatro operações matemáticas básicas Soma, Subtração, Multiplicação, Divisão</p> <p>Reconhecer sistema operacional para a execução de atividades básicas:</p> <p>Introdução ao processamento de dados</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema Informatizado• Hardware e Software• Dispositivo de entrada e saída de dados• Processamento e armazenamento <p>Introdução ao sistema operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentação da tela inicial do SO• Área de trabalho• Menu Iniciar• Barra de tarefas• Ícones• Técnicas para utilização do mouse e do teclado• Desligar, reiniciar, bloquear o SO <p>Trabalhando com janelas</p> <ul style="list-style-type: none">• Características das janelas do SO• Minimizando, redimensionando e fechando uma janela• Trabalhando com várias janelas <p>Acessórios do Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• Executando aplicativos• Aplicativos nativos do sistema operacional <p>Gerenciamento de arquivos e pastas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conceito de unidades de	Turma	01	80	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
----	--	-------	----	----	--------------------------------



PREFEITURA DE

ARAPIRACA

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pastas e arquivos • Criando pastas e subpastas • Renomeando, copiando, compactando, descompactando e excluindo pastas e arquivos • Visualização e modos de exibição de arquivos • Pesquisando arquivos e pastas <p>Configurações do Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel de controle • Barra de tarefas • Configurações regionais • Configurações de Vídeo • Data e hora • Ajustes de teclado • Ajuda do sistema operacional <p>Reconhecer o conceito de internet e seus recursos para execução de atividades básicas: Introdução a Internet</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceitos básicos • Histórico • Requisitos de hardware e software • Tipos de conexão • Custos <p>Navegadores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceitos e características dos navegadores • Funcionamento e personalização dos navegadores <p>Recursos da Internet</p> <ul style="list-style-type: none"> • E-mail • Sites de busca e pesquisas avançadas • Download e upload de arquivos • Enciclopédias online • Streams • Redes sociais • Blogs <p>Sites de notícias e mapas</p>				
--	--	--	--	---

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, n.º 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
 CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 27315/2018/2018 - R 4/14



<p>Elaborar documentos utilizando editor de textos:</p> <p>Características do editor de textos</p> <ul style="list-style-type: none">• Utilização de faixas e guias• Edição de documentos• Salvar documentos <p>Manipular documentos</p> <ul style="list-style-type: none">• Abrir arquivos já existentes• Modos de visualização de um documento• Controle de zoom• Copiar e/ou mover trechos do documento• Verificar ortográfica e gramática• Localizar e substituir palavras <p>Formatar documentos</p> <ul style="list-style-type: none">• Formatar fonte e parágrafos• Copiando formatação• Listas com numeradas ou com marcadores• Colunas• Tabulação• Capitular <p>Configurações</p> <ul style="list-style-type: none">• Configuração de página• Inserção de números de páginas• Data e hora <p>Elementos gráficos</p> <ul style="list-style-type: none">• Imagens• Formas <p>Tabelas</p> <ul style="list-style-type: none">• Criar e formatar tabelas• Manipular linhas e colunas <p>Imprimir documentos</p> <ul style="list-style-type: none">• Revisar documento• Quebras de página• Visualização de impressão <p>Características do editor de planilhas eletrônicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Utilização de faixas e guias• Edição de planilhas• Salvar planilhas <p>Técnicas de navegação</p> <ul style="list-style-type: none">• Movimentação do seletor• Seleção de células				
---	--	--	--	--



SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


<ul style="list-style-type: none"> • Inserção de informações • Edição, recorte, cópia e exclusão de conteúdos <p>Formatar planilhas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formatar Células <ul style="list-style-type: none"> • Números • Alinhamento • Fonte • Bordas • Linhas e colunas • Formatar como tabela • Temas <ul style="list-style-type: none"> • Mesclar <p>Funções básicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referência relativa e absoluta • Operando e operadores • Edição de fórmulas • Função SOMA, MÁXIMO, MÍNIMO, MÉDIA <p>Cálculos com porcentagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trabalhando com desconto, reajuste, juros simples <p>Recursos aprimorados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estilos de células • Congelar painéis • Classificação de dados • Filtro • Gráficos <p>Imprimir planilhas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configurar página <ul style="list-style-type: none"> • Margens • Orientação • Quebras de página • Visualização de impressão <p>Elaborar apresentações multimídia utilizando editor de apresentações multimídia:</p> <p>Características do editor de apresentações eletrônicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceitos básicos • Opções do editor de apresentações eletrônicas <p>Manipular apresentações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adicionar novo slide e layout • Temas de design <p>Formatar apresentações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Textos • Edição, formatação, 				
--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	<p>correção e alteração</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marcadores e numeração • Alinhamento • Espaçamento entre linhas • Layout do slide • Plano de fundo • Cabeçalho e rodapé <p>Elementos gráficos</p> <p>Imagens</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formas • Wordart • Smartart <p>Tabelas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar e formatar tabelas • Manipular linhas e colunas <p>Apresentações aprimoradas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dicas de apresentações profissionais • Teoria das cores • Regra do 10-20-30 • O que não fazer na apresentação • Técnicas de oratória <p>Imprimir documentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revisar documento • Quebras de página • Visualização de impressão <p>Demonstrar iniciativa como característica fundamental e requisito de um bom profissional:</p> <p>Iniciativa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceito <p>Importância, valor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formas de demonstrar iniciativa <p>Consequências favoráveis e desfavoráveis</p>				
03	<p>Curso de Salgados e Doces com os módulos:</p> <p>Reconhecer noções de segurança e higiene na indústria de alimentos ,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Noções de segurança e higiene para indústria de alimentos 	Turma	01	40	 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Higiene pessoal
- Higienização de bancadas, ferramentas e utensílios

Reconhecer as características técnicas e tecnológicas da fabricação de salgados e doces

:

- Matérias-primas (Tipos e funções)

Realizar etapas de fabricação dos salgados fritos e forneados

:

- Técnicas de fabricação de salgados fritos e forneados
- Técnica de fabricação de empada
- Técnica de fabricação de esfiha
- Técnica de fabricação de pão de queijo
- Técnica de fabricação de pastel de forno
- Técnica de fabricação de coxinha/ risoles/ enroladinho/bolinho

Realizar etapas de fabricação de doces:

Técnicas de fabricação de doces

- Técnica de fabricação de tortelete e tortinha de frutas
- Técnica de fabricação de docinhos modelados (Brigadeiro, surpresa de uva, bombom prestígio, bombom de café, bombom crocante)
- Técnica de fabricação de mousse de frutas
- Técnica de fabricação de queijadinha

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, n.º 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 27345/2018/2019 - R/14



<p>Demonstrar consciência de qualidade técnica, segurança e disciplina.</p> <ul style="list-style-type: none">• Atitudes profissionais para o sucesso no mercado de trabalho.• Proatividade e comprometimento				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A secretaria de Desenvolvimento Social possui em seu organograma Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Um dos serviços ofertados pelo CREAS oferece o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela vara da Infância. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, disposta na Resolução CNAS nº 109/2009 estabeleceu os critérios, as descrições, as provisões, as aquisições, os objetivos dos serviços socioassistenciais. A referida normativa estabeleceu o CREAS como unidade de oferta do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

No ano de 1990, foi instaurada a lei nº 8.069, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que preconiza a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, reafirmando a necessidade da proteção integral desta categoria, distribuindo a responsabilidade desta proteção entre a família, o Estado e a sociedade. Seguindo estes critérios e no intuito de definir marcos regulatórios que garantam, por parte do Estado, um tratamento humanizado às crianças e adolescentes (até os 18 anos, ou 21, em casos especiais) que se encontram em conflito com a lei, devido a autoria de ato infracional, o ECA instituiu uma série de medidas com finalidade socioeducativa.

O objetivo das medidas socioeducativas (MSE) é, basicamente, promover um conjunto de ações que proporcionem aos adolescentes um processo de reflexão acerca de suas práticas infracionais, suas motivações para cometê-las e construir possibilidades de ressignificações que contribuam para uma relação social menos danosa para si mesmo, com as outras pessoas e com as propriedades públicas ou privadas. Assim, enquanto conclusão do processo, é esperado que o sujeito esteja consciente da sua responsabilização perante as suas práticas e, dentro desta compreensão construída durante a medida socioeducativa, entendendo que o universo dos direitos humanos envolve não só ele, mas também aqueles com quem ele interage.

Dentre as categorias de MSE, há uma específica que se propõe a conduzir a medida sem fazer uso da internação, ou seja, a(o) adolescente não é privado de liberdade durante o seu cumprimento, que são as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE-MA). São quatro: Advertência, Obrigação de Reparação de Dano, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). Pelo caráter de duração do vínculo entre a(o) jovem e a instituição executora, a(o) psicóloga(o) atua principalmente nestas duas últimas modalidades de MSE.



SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mais recentemente, em 2012, foi publicada a lei nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com a finalidade de regulamentar o processo ético-legal da aplicação das medidas socioeducativas. Neste sistema, há a preocupação de proporcionar ao jovem infrator diversos serviços e ações que lhes foram negados durante a sua trajetória de vida. Assim, a(o) adolescente não estaria vinculado à instituição executora apenas para cumprir a intervenção jurídica, pois é orientado aos profissionais que seja feito a conscientização e, quando necessário, o direcionamento da(o) jovem acerca dos serviços de saúde, moradia, educação, dentre outros que lhes são de direito.

Administrativamente falando, o ECA estabelece que o processo de aplicação das MSE seja feito por instituições situadas em nível municipal. Assim, seria mais fácil a aproximação entre as ações da instituição executora das MSE e a realidade local, da(o) adolescente infrator(or). Desta forma, o município fica responsável pela gestão da instituição executora, o que inclui a contratação das(os) profissionais. Por serem regulamentadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que baseia suas ações principalmente de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é um órgão vinculado às secretarias que atuam em conjunto com este ministério que fica responsável pela supervisão e execução das MSE-MA. Em geral, este trabalho fica a cargo dos Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), porém outras instituições do município que sigam parâmetros semelhantes podem executar as MSE-MA, a exemplo da capital Salvador, que instituiu um órgão chamado "Fundação Cidade Mãe".

O encaminhamento das(os) adolescentes para as unidades executoras das MSE-MA é determinado pela autoridade competente após averiguação do ato, sendo necessária a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração. São levados em conta ainda a capacidade da(o) adolescente de cumprir a medida, as circunstâncias e a gravidade da infração, não sendo tolerados trabalhos forçados e sendo oferecido tratamento especializado para adolescentes portadoras(es) de deficiência. A MSE aplicada pode ser substituída por outra a qualquer momento do processo, sob avaliação da autoridade competente, e o mesmo ocorre para casos de remissão.

O trabalho nas instituições supervisoras e executoras das MSE-MA é realizado por equipe multidisciplinar, em vias de buscar garantir a atenção integral das(os) jovens assistidas(os). Para garantir minimamente o cumprimento deste modelo, o MDS estabelece, por exemplo, uma equipe de referência que é obrigatória para o funcionamento básico dos CREAS. Esta equipe inclui auxiliares administrativos, advogada(o), assistente social e psicóloga(o) (além de profissionais de nível superior que possam contribuir com as atividades exercidas naquela unidade: pedagoga(o), cientista social, enfermeira(o), etc.).

Assim, visando capacitar e desenvolver habilidades e competências de adolescentes e jovens que estão em acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) em nosso município. Nesse contexto, e visando acolher, acompanhar e promover o desenvolvimento desses jovens e suas demandas, informamos que os **Cursos de Introdução à Manutenção de Motocicletas, Informática Básica e Fabricação de Salgados e Doces**, foram os cursos previamente solicitados e definidos pelos referidos usuários, junto à equipe técnica do Serviço.

Para ministrar os referidos cursos encontramos a instituição SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, no qual se enquadra nas exigências aqui estabelecidas.

Uma vez que o **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** é uma instituição de notória especialização cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.



SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** do **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** por possuir em seu corpo de professores o(s) profissional(is) notório especialistas capaz(es) de conduzir o curso de treinamento ou capacitação por preencher os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam: serviço técnico especializado previsto no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, de natureza singular e executado por profissional de notória especialização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1 Emitir empenho;
- 3.2 Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste contrato através da Fiscal desta avença;
- 3.3 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados;
- 3.4 Para recebimento das despesas, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a NF devidamente emitida conforme dados enviados pelo contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 4.1 Prestar os serviços solicitados de acordo com o objeto contratado, obedecendo todas as especificações contidas nesse Contrato;
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados, dentro da unidade contratada, devendo a mesma disponibilizar: fardamento, material didático para aulas práticas e teóricas bem como expedir certificado ao término dos cursos, tudo isso dentro dos padrões exigidos;
- 4.3 A empresa contratada deverá cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- 4.4 Em caso de inadimplência contratual, a Contratada se responsabilizará em nomear um representante da empresa que possa responder legalmente e **presencialmente** pela mesma;
- 4.5 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Contrato;
- 4.6 Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela contratação desta empresa, citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 DO PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº 14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelos(as) gestores(as) dos contratos e visado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.



SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da Conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da Funcional Programática: **05.51.08.244.1310.6013** – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial – BL PSEAC E BL PSEMC e Elemento de Despesa **33.90.39.2000** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá sua vigência iniciada na data de sua publicação na imprensa oficial e se estenderá até o fim do exercício de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, mediante a formalização de Termo Aditivo devido ao tempo de ministração dos cursos (aulas práticas e teóricas).

Parágrafo Único: Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O(A) Fiscal do Contrato será o(a) servidor(a), **Sr.(a) Gerlane Fausto Cavalcante, Matrícula 7896-4**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

9.1 Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com este Contrato e demais peças correlacionadas;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato correlacionado;

9.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os serviços recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

9.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

9.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1 Advertência;

10.2 Multa;

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

10.4 Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de licitantes;



SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 10.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.6** As sanções previstas nos itens **10.1**, **10.3**, **10.4**, e **10.5** deste Contrato poderão ser aplicadas junto a sanção de multa;
- 10.7** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado;
- 10.8** A multa aplicável será de:
- 10.8.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.8.2** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na prestação do serviço, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 10.8.3** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo na prestação do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens **10.8.1** e **10.8.2**;
- 10.8.4** 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido na prestação do serviço total ou parcialmente, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 10.8.5** 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 10.8.6** 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 10.8.7** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo na prestação do serviço, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 10.8.8** A multa poderá ser aplicada junto as outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.8.9** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 10.8.10** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 10.8.11** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 10.8.12** Por até 90 (noventa) dias, quando a Contratada deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 10.8.13** Por até 12 (doze) meses, quando a proponente ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 10.8.14** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:
- 10.8.14.1** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no certame, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 10.8.14.2** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 10.8.14.3** For multada e não efetuar o pagamento.
- 10.9** O prazo previsto no item **10.8.14** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.10** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 10.11** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

Coordenadoria de Licitações
Diretoria de Contratos
Fls. _____
Ass. _____

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

aplicação.

10.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 13 de fevereiro de 2019.


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE


ANADJA GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INTERVENIENTE


THIANA FEITOSA CYSNEIROS
EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CONTRATADA


GERLANE FAUSTO CAVALCANTE
GESTOR DO CONTRATO